

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 745/2005

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento do exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 103.000,00 (cento e três mil reais), destinado a atender despesas com a Construção da Capela Mortuária para atendimento de funerais, obedecendo a seguinte classificação contábil:

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 – URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
032 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3.040 – CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA
4.4.90.5 1.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$: 100.000,00
782 – Fonte 3767 – Convênio Capela Mortuária Ministério da Integração Nacional
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$: 3.000,00
783 – Fonte 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício
SOMA.....R\$: 103.000,00

Art. 2º - Os recursos para compensação do que determina o artigo 1º desta Lei, decorrerão do cancelamento parcial da dotação orçamentária da despesa fixada para o exercício e do SUPERAVIT FINANCEIRO (Diferença positiva entre o Ativo e o Passivo Financeiro) resultante da Fonte de Recurso que resultou desonerada no exercício de 2004 na conformidade com o abaixo demonstrado:

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
154520032.2.054 – ATENDIMENTO SERVIÇOS CEMITÉRIO
3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$: 3.000,00
277 – Fonte 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício
SUPERAVIT FINANCEIRO 2004
Fonte – 767 – Convênio Capela Mortuária Ministério da Integração Nacional.....R\$: 100.000,00
SOMAR\$ 103.000,00

Art. 3º - Ocorrendo no exercício novas liberações de recursos destinados ao mesmo programa e objetivo de despesa e Fonte ou rendimentos de aplicações financeiras, poderão aludidos recursos serem utilizados para suplementar o valor do crédito autorizado pelo artigo 1º, ampliando-o na mesma proporção do valor auferido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


CÁSSIO MURIEL TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7367
Data, 03, 04, 05

O FUNCIONÁRIO